



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

LEI MUNICIPAL Nº 4074 DE 14 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA "SALA LILÁS" NO HOSPITAL SANTA CASA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI PARA ATENDIMENTO HUMANIZADO A MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Sala Lilás" no hospital Santa Casa Município de Barra do Piraí, destinada ao atendimento humanizado e especializado de mulheres vítimas de violência.

Art. 2º A "Sala Lilás" será um espaço reservado e sigiloso, com ambiente adequado para acolhimento, escuta e atendimento multidisciplinar, incluindo acompanhamento médico, psicológico e social das vítimas.

Art. 3º O atendimento prestado na "Sala Lilás" deverá ser realizado por profissionais capacitados e treinados para lidar com casos de violência de gênero, garantindo um serviço humanizado e respeitoso.

Art. 4º As unidades de saúde que dispuserem da "Sala Lilás" deverão estabelecer protocolos de atendimento e articulação com a rede de proteção às mulheres, incluindo delegacias especializadas, centros de referência e demais órgãos competentes.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas para garantir a implementação e manutenção das "Salas Lilás".

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 14 DE JULHO DE 2025.


KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Projeto de lei nº 197/2025
Autora: Luciana de Oliveira Maciel de Almeida